



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

[www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano II | Edição nº 167

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	3
Portarias .....	3
<b>Editais</b> .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Declaração de Dispensa .....	5
Credenciamento .....	5
Aviso de Julgamento de Recurso Administrativo .....	6
<b>Poder Legislativo</b> .....	6
<b>Atos Oficiais</b> .....	6
Resoluções .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Ibirá

CNPJ 45.158.193/0001-41

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-9900

Site: [www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)

#### Câmara Municipal de Ibirá

CNPJ 51.840.593/0001-35

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-1422

Site: [www.camaraibira.sp.gov.br](http://www.camaraibira.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano II | Edição nº 167

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 4.437, DE 05 DE MARÇO DE 2.025.-**

*Remaneja recurso do orçamento vigente no valor de R\$ 18.186,00 e dá outras providências.*

**IVALDO DOMINGOS NEGRÃO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, usando de suas atribuições legais e com base no art.72, VI, da Lei Orgânica do Município, e que lhe confere o art.11, da Lei nº 2.707, de 03.12.2024, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam remanejadas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no valor de R\$ 18.186,00 (dezoito mil cento e oitenta e seis reais), para o exercício de 2025.

LOCAL: 02 EXECUTIVO

021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 336 - 10.301.0020.2065.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....667,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 338 - 10.301.0020.2065.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....3.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02 EXECUTIVO

021300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 392 - 08.244.0021.2078.0000 Atendimento Integral à As. Social.....6.219,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

Ficha: 397 - 08.244.0021.2082.0000 Atendimento Integral à As. Social.....7.800,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

**TOTAL.....R\$ 18.186,00**

=====

**Art. 2º** - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada

dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 2.707, de 03 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

LOCAL: 02 EXECUTIVO

021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 329 - 10.301.0020.2064.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....3.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 EXECUTIVO

021300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ficha: 388 - 08.244.0021.2078.0000 Atendimento Integral à As. Social.....-7.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 EXECUTIVO

021400 FUNDO MUN. DIR. CRIANÇAS E ADOLESCENTE

Ficha: 425 - 08.243.0022.2108.0000 Atend. Integral ao F.M. Dir. e Adolesc.....-6.886,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

**TOTAL.....R\$ - 18.186,00**

=====

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, em 05 de março de 2.025.

**IVALDO DOMINGOS NEGRÃO**

**"BISCOITO"**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**GUSTAVO DIAS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano II | Edição nº 167

Página 3 de 6

### Atos de Pessoal

### Portarias



Ibirá, Terra das Águas

### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### **PORTARIA N.º 247, DE 10 DE MARÇO DE 2025.-**

*Designa a servidora Sra. LUCIANA MORI, para ocupar a função em substituição do cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS*

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, c.c. os artigos 63 e 21, da Lei Complementar n.º 2.045, de 01 de dezembro de 2011, - (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Ibirá), e,

Considerando, a necessidade de atender os anseios da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora pública municipal, Sra. LUCIANA MORI, brasileira, portadora do matrícula funcional nº 1983-2, ocupante efetiva do cargo de "AGENTE ADMINISTRATIVO I", referência salarial "5/C", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, para ocupar em substituição o cargo em comissão de "CHEFE DA SEÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS".-

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal "Sebastião Antonio Zitto", em 10 de Março de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em Diário Oficial e publicada neste departamento em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB  
Secretário Municipal de Administração

**A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano II | Edição nº 167

Página 4 de 6

### Editais

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE SEPULTURA GERAL – CEMITÉRIO MUNICIPAL DE IBIRÁ

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, cumprindo o que dispõe a Lei Municipal 1985 de 17 de novembro de 2010, em seu artigo 15, *caput*, incisos e parágrafos, **FAZ SABER AOS SENHORES FAMILIARES** do Sr **IZAIAS SOBRINHO**, filho de Sebastião Sobrinho e Lourdes Andrade Sobrinho, falecido em 30/03/2020, aos 52 anos, sepultado em sepultura geral localizada na quadra “E” lote 217, com placa de identificação sob nº 9496, conforme registro nos arquivos municipais, onde consta que a família recebeu notificação (A.R.) em 20/08/2024 e em 15/01/2025 comunicando o vencimento do prazo de ocupação temporária, de modo que, nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 15 da citada Lei, ficam **NOTIFICADOS** os familiares para que manifestem seu interesse em regularizar a concessão no **prazo de 90 dias**, contados da publicação deste Edital. Informa ainda que **vencido o prazo**, e nos termos do § 3º do artigo 15 da Lei Municipal 1985 de 17 de novembro de 2010, a sepultura será aberta e **os restos mortais existentes removidos para o Ossuário Municipal**, devidamente identificados.

Ibirá, em 26 de MARÇO de 2025. Administração do Cemitério.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano II | Edição nº 167

Página 5 de 6

### Licitações e Contratos

### Declaração de Dispensa

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

##### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se da celebração de parceria entre o Município de Ibirá e a Associação Recomeçar de Catanduva - Casa Lar Filhos da Graça, inscrita no CNPJ nº 10.797.282/0002-34, com a finalidade de viabilizar o financiamento do serviço de acolhimento institucional, na modalidade Casa-Lar. Tal serviço está tipificado na alínea "a", inciso III, do art. 1º da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

O valor global estimado para a execução da parceria é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), a ser repassado ao longo de 06 meses, conforme pactuação inicial entre as partes.

##### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

02 EXECUTIVO

02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2082.0000 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES ASSISTENCIAIS

397 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

##### 3. DAS RAZÕES E MOTIVAÇÃO

O serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes é classificado, conforme normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Trata-se de serviço prioritário no planejamento e execução da Política Municipal de Assistência Social, cuja manutenção e funcionamento contínuos constituem dever do Poder Público, nos termos do § 2º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, observando-se o princípio da prioridade absoluta previsto no caput do art. 227 da Constituição Federal.

Considerando que a administração municipal, neste momento, não dispõe de estrutura suficiente para a implantação direta do referido serviço, admite-se a celebração de parceria com organização da sociedade civil devidamente registrada e em situação regular, para a execução do acolhimento institucional, garantindo a continuidade da proteção integral às crianças e adolescentes em situação de risco.

A escolha da entidade decorre de mandado judicial expedido nos autos do Processo Digital nº 1002175-33.2023.8.26.0619, que tramita sob sigilo de justiça, em razão da proteção da identidade e segurança da criança ou adolescente envolvido. Por esse motivo, não é possível fornecer informações adicionais neste documento.

Nos termos do inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a administração pública

está autorizada a dispensar o chamamento público quando se tratar da execução de programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer sua segurança:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

Dessa forma, a dispensa encontra respaldo legal, tanto na ordem judicial quanto na legislação que rege as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

##### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela aplicação do inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, reconhecendo a possibilidade de dispensa do chamamento público no presente caso concreto.

Em atendimento ao princípio da publicidade e em conformidade com o §1º do art. 32 da referida Lei, o extrato desta justificativa deve ser publicado no Diário Oficial do Município.

Nos termos do §2º do mesmo artigo, fica aberto o prazo de cinco dias, contados da publicação, para a eventual apresentação de impugnação a esta justificativa.

Ibirá/SP, 26 de março de 2025

**IVALDO DOMINGOS NEGRÃO**  
**"BISCOITO"**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### Credenciamento

#### CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

Considerando a análise realizada em 24 de março de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ**, CNPJ nº 45.158.193/0001-41 torna público o seguinte resultado e assim, abre-se, nos termos do artigo 165, I, c) da Lei Federal 14.133/2021, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratações, a partir da publicação desta ata.

PROTOCOLO	INTERESSADO	RESULTADO
1527	Franciane Silva de Oliveira Roman	Inabilitado

#### CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

Considerando a análise realizada em 24 de março de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ**, CNPJ nº 45.158.193/0001-41 torna público o seguinte resultado e assim, abre-se, nos termos do artigo 165, I, c) da Lei Federal 14.133/2021, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratações, a partir da publicação desta ata.

PROTOCOLO	INTERESSADO	RESULTADO
1597	Carla Avila dos Santos	Habilitado
1612	Giovanna Teixeira Catanoze	Habilitado
1619	Julia Carvalho da Silva	Habilitado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano II | Edição nº 167

Página 6 de 6

1708	Lucélia Honorato de Oliveira	Habilitado
1709	Jussara Ribeiro Neves	Habilitado

### CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025

Considerando a análise realizada em 24 de março de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ**, CNPJ n.º 45.158.193/0001-41 torna público o seguinte resultado e assim, abre-se, nos termos do artigo 165, I, c) da Lei Federal 14.133/2021, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratações, a partir da publicação desta ata.

PROTOCOLO	INTERESSADO	RESULTADO
1587	Evanir Diogo Vieira Junior	Habilitado

### Aviso de Julgamento de Recurso Administrativo

#### AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**Processo Licitatório nº 014/2025 Pregão Presencial nº 004/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.**

O Município de Ibirá/SP torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa IBIRÁ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, referente à sua exclusão do certame.

Após análise técnica e jurídica, decidiu-se pelo NÃO PROVIMENTO do recurso, mantendo-se a exclusão da empresa recorrente, com fundamento no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de impedimento legal por vínculo de parentesco com servidor vinculado à área de licitações.

A decisão está disponível na íntegra nos autos do processo administrativo, no setor competente e no Site Oficial do Município.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, 25 de março de 2025.

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**  
**“BISCOITO”**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

### **RESOLUÇÃO Nº.123, DE 25 DE MARÇO DE 2025**

**“Estipula o valor do “Ticket Alimentação” concedido mensalmente aos servidores públicos da Câmara Municipal da Estância de Ibirá, previsto na Resolução nº.061, de 16 de agosto de 2011”.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** - O valor do “Ticket Alimentação” concedido mensalmente aos servidores públicos da Câmara Municipal da Estância de Ibirá, nos termos do artigo 1º, da Resolução nº.061, de 16 de agosto de 2011, alterada pelas Resoluções nº.064, de 03 de abril de 2012, nº.070, de 08 de abril de 2014, nº.075, de 07 de abril de 2015, nº.080, de 22 de março de 2016, nº.084, de 21 de março de 2017, nº.089, de 20 de março de 2018, nº.096, de 19 de março de 2019, nº.100, de 17 de março de 2020, nº.107, de 08 de março de 2022, nº.111, de 08 de março de 2023 e nº 120, de 19/03/2024, fica estipulado em R\$700,00 (setecentos reais) mensais.

**Parágrafo Único.** O valor que trata o “caput” deste artigo será concedido a partir do “ticket” do mês de março de 2025.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Resolução correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de março de 2025.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Ibirá, em 25 de março de 2025.

**VEREADORA SÔNIA PALMA BEOLCHI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, em data supra.

**Reginaldo Antonio Poletti**  
**Diretor Geral**